ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.909 /98

Autoriza nova prorrogação do prazo de vigência da Lei 1.770/97 de 04.08.98,

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, delibera e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica autorizada nova prorrogação por mais 120 (cento e vinte) dias a contar do dia 28.11.98 do período de aplicação do disposto na Lei 1770/97 de 04.08.97, alterada pela Lei 1841/98.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de dezembro de 1998.

SYLVIO LOPES TEIXEIRA
Prefeito

O Debate
pág. 05
L.V. nº 3540 - 22/12/98